



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

### Edital

## **EDITAL n. 017/2018/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL III**

### **1. DA ABERTURA**

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 746/2016, 757/2016, 872/2017 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG - Nível III.

### **2. DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL III**

2.1 As Bolsas de Desenvolvimento Institucional - Nível III visam contemplar discentes devidamente matriculados nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEG, que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1 O processo seletivo para as bolsas de Desenvolvimento Institucional - Nível III, se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
16 de julho de 2018	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas ( <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> )
08 de agosto de 2018	Divulgação dos critérios de seleção	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus
09 a 15 de agosto de 2018	Período de inscrição e entrega de documentos dos candidatos à Bolsa Desenvolvimento Institucional - Nível III.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus

16 a 17 de agosto de 2018	Processo seletivo	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus
22 de agosto de 2018	Encaminhamento da relação de todos os inscritos do Processo Seletivo e da classificação (selecionado, excedente e desclassificado).	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a>
24 de agosto de 2018	Publicação do resultado preliminar	Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas ( <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> )
27 de agosto de 2018	Interposição de Recursos	Via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas ( <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> ) entregar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
28 a 29 de agosto de 2018	Análise dos Recursos	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
31 de agosto de 2018	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a>
03 de setembro de 2018	Divulgação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio da <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> .
04 a 06 de setembro de 2018	Entrega do Termo de Compromisso	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus
13 de setembro de 2018	Encaminhamento do Termo de Compromisso	Coordenadoria Central de Bolsas, via malote.
Até 20 de setembro de 2018	Entrega dos Planos de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus
Até 27 de setembro de 2018	Encaminhamento dos Planos de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas

#### **4. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA**

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 10 (dez) bolsas de Desenvolvimento Institucional - Nível III.

4.2 As bolsas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

Nº	CÂMPUS	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	VAGAS
1	Anápolis - CET	Todos os PPGS da UEG Câmpus Anápolis - CET - Laboratórios de Ciências Biológicas	02
2	Anápolis - CET	Todos os PPGS da UEG Câmpus Anápolis - CET - Laboratórios de Química	02
3	Anápolis - CET	Todos os PPGS da UEG Câmpus Anápolis - CET - Laboratórios de Física	01
4	Anápolis - CSEH	TECCER	01
5	Anápolis - CSEH	IELT	01
6	Ipameri	Produção Vegetal	01
7	Morrinhos	Ambiente e Sociedade	01
8	São Luís de Montes Belos	Desenvolvimento Rural e Sustentável	01
		<b>TOTAL:</b>	<b>10</b>

4.3 O valor da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III será de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, com vigência a partir do mês de setembro.

## **5. DA DURAÇÃO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL III E DA CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA**

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III terá a duração máxima de 4 (quatro) meses.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O discente beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

## **6. DOS REQUISITOS**

6. Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III, o discente deverá comprovar:

I. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;

II. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional);

III. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas

de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG;

IV. Não possuir vínculo funcional com a UEG;

V. Atender aos critérios de avaliação, seleção classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO**

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III deverá entregar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br));

II. Declaração de matrícula expedida pela Coordenação do PPGSS.

7.2 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.3 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional Nível III, o candidato deverá:

I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital;

II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.4 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

7.6 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 Os critérios para seleção de candidatos para Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III da UEG Câmpus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas, da UEG Câmpus Ipameri, da UEG Câmpus Morrinhos e da UEG Câmpus São Luís de Montes Belos serão definidos pelas Coordenações dos PPGSS e pelos Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas.

8.1.1 Os critérios para seleção de candidatos para Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III da UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas - Henrique Santillo serão definidos pelas Coordenações dos cursos de Biologia, Física e Química e pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.

8.2 As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação da UEG, as Coordenações dos cursos de Biologia, Física e Química da UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas - Henrique Santillo e os Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas dos Câmpus deverão tornar público os critérios de seleção no dia 8 de agosto de 2018.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O acadêmico participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I. O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas, acompanhado das justificativas cabíveis. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante;

II. O requerimento deverá ser protocolado no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus no prazo estipulado no Edital;

III. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)).

10.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas deverá encaminhar o resultado do processo seletivo para a Coordenadoria Central de Bolsas nos prazos previstos no cronograma deste edital.

## **11. DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO**

11.1 Os discentes bolsistas e seus tutores deverão elaborar um Plano de Trabalho, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.

11.2 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário e o tutor deverão apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas que será encaminhado à Coordenadoria Central de Bolsas, um Relatório Final. Neste documento deverão descrever a apresentação sintética das atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e avaliação do desempenho do discente bolsista durante o período de vigência da bolsa.

11.3 No relatório de avaliação do desempenho do discente bolsista, o tutor deverá observar:

I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;

II. Assiduidade e pontualidade;

III. O interesse e comprometimento dos discentes com as atividades propostas;

IV. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital.

## **12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL III**

12.1 O discente poderá ter Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;

II. Cancelamento de matrícula;

III. Conclusão de curso ou transferência de instituição;

IV. Não comparecimento durante 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor/ou pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;

V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;

VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;

VII. Nos casos previstos na Resolução CsU. N 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III previsto neste edital será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

12.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida a ordem decrescente de classificação dos candidatos, estabelecida por ocasião da publicação do Resultado Final.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

13.2 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

13.3 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.

13.4 Aos discentes que participarem da bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível III serão concedidos certificados de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final na Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.

13.5 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, no qual estão previsto os direitos e deveres de cada parte.

13.6 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

13.7 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)), poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.

13.8 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o relatório final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

13.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

**Prof. Dr. Haroldo Reimer**

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO CUNHA TORRES**,  
**Reitor(a) em Exercício**, em 16/07/2018, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
3245425 e o código CRC 393FAE61.



Referência: Processo nº 201800020010689



SEI 3245425